



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E
ESGOTO SANITÁRIO E A EMPRESA ARIANO
ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES**, pessoa jurídica direito público, inscrito no C.NP.J. sob o nº. 04.709.778/0001-25 com sede á Av. Gabriel Muller nº. 53, Modulo 02, Juína – MT, neste ato representado pelo Sr. **Aparecido Alves Paulino**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 566.325.508-78, residente á Rua Maurício Francisco de Araújo, 74 N, Módulo 04, nesta cidade de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ARIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.979.989/0001-79, com sede na Rua Rubião Júnior, nº. 2543, Parque Industrial, no município de São José do Rio Petro/SP, representada neste ato pelo Sr. **Gustavo Carneiro Ariano**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.412.617-x SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 307.491.228-62, residente na Avenida Danilo Galeazzi, nº. 4405, Jd Seyon, no município de São José do Rio Petro/SP, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº. 005/2018, e em observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos de Acomanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços de Engenharia de Readequação de Projetos e Planilhas, Elaboração de Estudo de Concepção e atualização do Projeto de Esgotamento Sanitário do Município de Juína/MT, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT.

1.2 – Compreendem os Serviços a Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento, através de contatos entre empresa contratada e DAES, verificação de conformidade dos projetos e planilhas, verificação da concepção, dimensionamento e detalhamento das peças gráficas e orçamentos, com emissão de parecer técnico conclusivo e Anotação de Responsabilidade Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1 – Este Contrato está fundamentado nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo global para a execução do objeto deste Contrato será de 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir de sua assinatura e entrega da Ordem de Serviços.

3.2 - O presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo de Contrato, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

3.2.1 - Os reajustes permitidos pela Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IPCA/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela CONTRATANTE através de processo administrativo.

3.3 - Os serviços objetos deste contrato serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica e de acordo com as necessidades do contratante.

3.4 - Fica a CONTRATADA designada a manter o profissional técnico responsável pelos serviços contratados a disposição do CONTRATANTE sempre que for solicitada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - Pela objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** a serem pagos em **03 (três) parcelas** conforme cronograma de execução.

4.2 - No preço acima estipulado estão incluídas todas as despesas relativas aos objetos licitados (impostos, taxas, transporte, entrega e demais custos diretos e indiretos).

4.3 - Esse contrato poderá ser alterado por parte da administração ou por acordo entre as partes ou sofrer acréscimos ou supressões desde que com as devidas justificativas em conformidade ao estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da medição e da entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que deverá ser emitida ao final de cada mês da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente, sendo retidos todos e quaisquer impostos incidentes sobre a mesma de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa com execução deste contrato correrá a conta do orçamento do Departamento de Água e Esgoto Sanitário:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Visando à execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se:

7.1.1 - O prestador de serviços obriga-se a entregar o objeto nos termos deste além das demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório, e de acordo com os preceitos das Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.1.2 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do DAES de Juína/MT;

7.1.3 – Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

7.1.4 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.2 - Assumir todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.3 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados nos termos do Termo de Referência;

7.4 - Manter devidamente registrado em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste contrato.

7.5 - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto;

8.2 – Cumprir fielmente o previsto no item 5.1 deste;

8.3 – Fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto deste contrato, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções previstas na Lei nº **10.520/2002**, bem como nos art. **86** e **87** da **Lei 8.666/93**, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

9.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

9.2.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

9.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

9.2.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

9.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

9.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

9.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

9.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

9.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

9.4 – Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.5 – Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona.

10.3 – Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

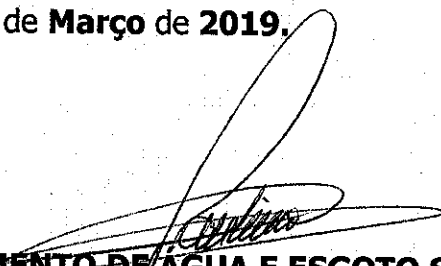
12.1 - A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

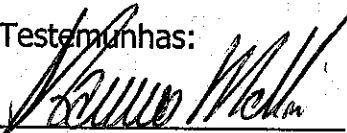
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Juína – MT, **11 de Março de 2019.**

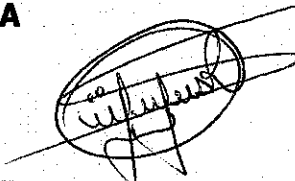

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
Aparecido Alves Paulino
Representante Legal
CONTRATANTE


ARIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Gustavo Carneiro Ariano
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:



Haércio Mattei
CPF: 979.891.261-68



Silvana S. dos Reis da Silva
CPF: 016.435.031-46

Licitações, ou ainda através do telefone (66)3544 - 4109 ou 3544-3358 ou pelo site www.consorciavaledotelepires.com.br.

Sorriso-MT, 12 de março de 2019.

Suelen Calistro da Silva
Presidente da CPL
Port. 04/2019

ATA DE ABERTURA CREDENCIAMENTO 001/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

001/2019

Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 10h e 00min na sala de licitação do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta pelo Sra. Suelen Calistro da Silva - Presidente, Ligia Sousa Leite, Secretária e Nilza Rufino Damasceno - Membro, designadas pela portaria nº 004/2019, de 07 de Fevereiro de 2019, para analisar a documentação exigida para habilitação no Edital de Credenciamento 001/2019 - Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2019, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na ÁREA DE SAÚDE, SENDO CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso - TCE, no dia 20 de fevereiro de 2019 e ainda no site: www.consorciavaledotelepires.com.br. Aberta a sessão, nenhuma apresentou-se empresa para habilitação. Nos termos do Edital, o Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 meses, sendo que quaisquer empresas que cumpriram com o solicitado no Edital poderão solicitar habilitação para o credenciamento nos procedimentos que demonstrarem a qualificação técnica inerente. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu Nilza Rufino Damasceno, secretária e lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Ligia Sousa Leite
Secretária

Suelen Calistro da Silva
Presidente da CPL

**Nilza Rufino
Damasceno**
Membro

ATA DE ABERTURA CREDENCIAMENTO 002/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

002/2019

Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 16h e 00min na sala de licitação do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta pelo Sra. Suelen Calistro da Silva - Presidente, Ligia Sousa Leite, Secretária e Nilza Rufino Damasceno - Membro, designadas pela portaria nº 004/2019, de 07 de Fevereiro de 2019, para analisar a documentação exigida no edital de credenciamento 001/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2019, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na ÁREA DE SAÚDE, SENDO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso - TCE, no dia 20 de fevereiro de 2019 e ainda no site: www.consorciavaledotelepires.com.br. Aberta a sessão, nenhuma apresentou-se empresa para habilitação. Nos termos do Edital o Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 meses, sendo que quaisquer empresas que cumpriram com o solicitado no Edital poderão solicitar habilitação para o credenciamento nos procedimentos para os quais demonstrarem a qualificação técnica inerente. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu Nilza Rufino Damasceno, secretária e lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Ligia Sousa Leite
Secretária

Suelen Calistro da Silva
Presidente da CPL

**Nilza Rufino
Damasceno**
Membro

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização corporativa com fornecimento de equipamento novos de primeiro uso, fornecimento de peça e serviço de suporte, serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, supeléticos necessários para a operacionalização da solução(exceto papel), disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, software de digitalização, contemplando os hardwares e softwares necessários para essa função.

Dia: 02 de abril de 2019.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 8:30 às 9:00 horas, do dia 02 de abril de 2019.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78890-000 - Fone: 66 3544-3348 ou 3544-4109 e na Internet, site www.consorciavaledotelepires.com.br.

Início da Sessão: Às 9:00 horas, do dia 02 de abril de 2019, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8893/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso MT, 11 de março de 2019.

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 005/2019

- DAES

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

AMBIENTAL LTDA

CONTRATADO: ARIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO

CNPJ: 13.979.989/0001-79.

VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 11/03/2019 A 07/09/2019

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2019

DOTAÇÃO: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica;

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Acomanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços de Engenharia de Readequação de Projetos e Planilhas, Elaboração de Estudo de Concepção e atualização do Projeto de Esgotamento Sanitário do Município de Juína/MT.

Juína/MT, 11 de Março de 2019.

Aparecido Alves Paulino
Diretor Geral do DAES

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

Sistema de Registro de Preços - SRP

Exclusivo para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte

- EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

Processo nº. 023/2019

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por ordem do ilustíssimo Diretor Geral do DAES, através de seu pregoeiro substituído, designado através da Portaria nº. 006/2019, torna público que irá realizar Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 009/2019, com Sistema de Registro de Preços - SRP, do Tipo Menor Preço por Item, Exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Lacos para Hidrômetros, Aplicadores de Dispositivos de Supressão e Dispositivos de Supressão OB para corte de água, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, no Município de Juína/MT, com abertura e julgamento marcado para o dia 28 de Março de 2019, às 09:00 horas, horário de Mato Grosso, na sede administrativa do DAES, sito à Av. Gabriel Müller, nº. 108-N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Edital e Informações disponíveis através do site: www.daes.juina.mt.gov.br, email: dptodeagua.juina@gmail.com ou Telefone: 66 3566 3279/2727.

Juína/MT, 11 de Março de 2019.

Fernanda F. de Lima Souza
Pregoeira Oficial
Portaria nº. 006/2019

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 035/2019 de 11 de Março de 2019

SÚMULA: Dispõe Sobre a Designação de Servidor para exercer Acompanhamento e Fiscalização de Instrumento Contratual que menciona, e dá Outras Providências.